ATENÇÃO LICITANTES: DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o Edital 14/2026 e seus anexos

É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no Edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Ao obter o Edital, o primeiro passo será preparar a documentação, alguns documentos levam dias para serem processados e/ou liberados.

Formule sua proposta com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do Edital, analisando corretamente o que foi solicitado. **É fundamental ter atenção a todos os itens do Edital, inclusive o Termo de Referência, Modelo de Declaração unificada, Modelo de proposta e Minuta de contrato**.

Atenção aos procedimentos necessários para **credenciamento e utilização do aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico: www.bll.org.br**, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

Caso não esteja seguro sobre qualquer item do Edital, recomenda-se que peça orientação ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa para que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação.

É imprescindível o cumprimento dos prazos da Licitação.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada assim que se encerra a fase de lances.

Atenciosamente,

Serviço de Suprimentos e Logística

CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2015

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

EDITAL 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026	Data de Abertura: 20/08/2026 às 09:30, no site www.bll.org.br

Objeto			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS JUDICIAIS E EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM SST			
Tipo da licitação		Modo de disputa	
Menor preço global		Aberto	
Valor estimado da contratação			
Conforme item 3.1.1 do Edital			
Registro de Preços	Visita Técnica	Amostra	Instrumento Contratual
NÃO	NÃO	NÃO	Contrato

Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP
NÃO	NÃO

Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnações
Até 17/08/2026

Endereço da Sede do Daep	e-mail para comunicação	Telefone
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis-SP – CEP 16.303-194.	licitacao@daep.com.br	(18) 3654-6127

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Edital n° 14/2026

Processo nº SEI 3537305.402.00025239/2026-31

PREÂMBULO

A Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental - Daep, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, por intermédio de seu Presidente, ao final subscrito, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS JUDICIAIS E EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM SST, conforme descrição no Termo de Referência**.

Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14h30 do dia 07/08/2026 até as 08h30 do dia 20/08/2026.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/08/2026 às 08h30.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2026 às 09h00.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/08/2026 às 09h30.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – "acesso identificado"

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações do DAEP, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis-SP, fone: 18-3654-6127, e-mail: **licitacao@daep.com.br**

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame diretamente através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, **www.bll.org.br** ou pelo telefone (41) 3097-4600 / 3097-4603 ou (41) 99264-7677 / 99203-9595 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, nº 147 de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, https://www.penapolis.sp.gov.br/publicos/7845-24_26012118.pdf com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS JUDICIAIS E EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM SST, conforme descrição no Termo de Referência**.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes dos Termos de Referência – *Anexo I*, parte integrante deste edital.

2.3. Este pregão não será dividido em cotas conforme artigo 48 inciso III da Lei Complementar 147/2014 e a contratação do objeto de forma unificada, em lote único, justifica-se técnica e administrativamente com fulcro no Art. 40, § 2º da Lei Federal nº

14.133/2021. A prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e a Execução de Treinamentos Obrigatórios guardam estrita relação de interdependência e indissociabilidade técnica. Os programas ambientais (PGR e LTCAT) fornecem os subsídios técnicos mandatórios para a elaboração do programa médico (PCMSO) e balizam o escopo prático das capacitações exigidas pelas Normas Regulamentadoras. O parcelamento do objeto entre diferentes prestadores geraria elevado risco de assimetria de informações, incompatibilidade metodológica entre os laudos e fragilidade técnica na defesa da Autarquia em Perícias Judiciais e perante o eSocial. Como o certame será realizado via pregão e a premissa é que o vencedor forneça a solução integral, o critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em consonância com o Artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, o agrupamento e o não parcelamento garantem a integridade sistêmica das ações de SST, evitam o fracionamento irregular do objeto, reduzem o custo de coordenação da Administração e asseguram a máxima eficiência e responsabilidade contratual centralizada em um único prestador.

3. PREÇOS REFERENCIAIS

3.1.1. O valor estimado será conforme quadro abaixo:

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL ESTIMADO (EM R$)
1	Assessoria e Consultoria especializada em engenharia e perícia judicial do trabalho, conforme Termo de Referência.	1	12 meses	109.660,00

Valor Global estimado deste Pregão: R$109.660,00 (cento e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

3.1.2. A presente aquisição será realizada por lote único, conforme quantitativos estabelecidos no quadro acima.

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE INÍCIO DA VIGÊNCIA

4.1. Os serviços serão executados em locais previamente informados pelo Fiscal de Contrato.

4.1.1. **Remissão ao item 4 do Termo de Referência**: A consultoria deverá apresentar

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato uma metodologia de trabalho detalhada, que inclua:

- Cronograma de execução dos serviços;
- Calendário com previsão da realização das visitas técnicas ordinárias;
- Recursos humanos e técnicos a serem disponibilizados;
- Apresentação do responsável pela comunicação e interação com a contratante;
- Formas de avaliação dos resultados e acompanhamento das ações propostas;
- Plano Anual de Execução de Treinamentos detalhado, contendo a previsão de datas para a realização dos treinamentos ordinários obrigatórios (NR-10, 12, 13, 31, 33, 35, CIPA e Brigadas de Incêndio Predial e Ambiental) para o quantitativo apresentado para cada treinamento. O plano para as Brigadas deverá contemplar o cronograma das instruções teóricas e a metodologia dos exercícios simulados práticos de combate ao fogo e contenção/mitigação de produtos químicos perigosos. O cronograma geral terá caráter indicativo e poderá ser ajustado dinamicamente de acordo com a disponibilidade da Autarquia, mediante alinhamento prévio de modo a não interferir na continuidade dos serviços essenciais de saneamento e obras da Autarquia.

4.1.2. O Prazo de entrega somente poderá ser alterado com expressa autorização do DAEP e desde que haja justificativa, por escrito, feita pelo fornecedor, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo DAEP.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 / 3097-4603 / (41) 99264-7677 / (41) 99203-9595, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, conforme artigo 14 da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
e) Os interessados que estejam em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores (em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital - súmula n.º 50 do TCE/SP);
f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

5.4.1 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da comissão de apoio e os licitantes que participam do Pregão Eletrônico.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras, disponível no endereço eletrônico (https://bll.org.br), mediante cadastramento prévio dos interessados no sistema.

6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

6.5 A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

6.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

6.9 Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas diretamente junto ao suporte da plataforma BLL, sendo que o suporte ao site poderá ser acessado por meio dos seguintes canais Telefone: (041) 3097-4600, WhatsApp: (041) 3149-9300 e e-mail: contato@bll.org.br.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

l) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@daep.com.br.

8.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 A documentação para fins de habilitação será exigida somente do licitante vencedor, fica a critério do licitante anexar a documentação junto com a proposta ou, caso seja o vencedor, anexar no momento em que o pregoeiro solicitar.

9.1.2. No cadastramento das propostas deverá que se tomar o cuidado de sob nenhuma hipótese ocorrer a identificação do licitante. Caso o licitante seja o fabricante do produto ofertado ou nos casos de prestação de serviços, identificar a marca/modelo como "marca própria ou própria." Correndo o risco de desclassificação caso seja possível a sua identificação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate art. 44 e 45 da LC 147/2014.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor global do lote.

10.1.2. Descrição detalhada do objeto.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas e tarifas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11. REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública,

observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para o item.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, como sendo o menor preço global por lote.

12.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

12.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data para a sua continuidade.

13.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://www.portaldatransparencia.gov.br).

14.1.1 Havendo necessidade de informações complementares, fica facultada aos pregoeiros a consulta ao Sicaf.

14.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte dasempresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta decondição de participação.

14.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

14.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização dorecolhimento dessas contribuições.

14.6. Ressalvado o disposto no item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.7. **DOCUMENTAÇÃO**

14.7.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certidão simplificada da junta comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

f) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

OBSERVAÇÃO: caso a empresa não tenha, ou seja, isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.

d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, deacordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.

14.7.2.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.7.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, 30 (trinta) dias da dataprevista para a abertura do certame, de acordo com o inciso II do art. 69º da Lei nº 14.133,de 1 de abril de 2021.

No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a.1) Documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

14.7.4. **OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999;

c) Declaração de emprego de mão de obra;

d) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital;

e) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

g) Declaração de comprometimento de entrega.

Obs: As declarações acima mencionadas poderão constar em uma Declaração Unificada, conforme modelo no *Anexo II*.

14.7.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.7.5. **HABILITAÇÃO TÉCNICA: Remissão ao item 5 do Termo de referência.**

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Preço: deverá apresentar proposta realinhada, podendo utilizar o modelo de proposta do *Anexo III.*

d) Prazo de entrega: Em até 10 dias úteis, conforme edital.

e) Condições de pagamento:

- Pelo fornecimento do(s) bem(ns) e serviço(s), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irreajustável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor homologado no sistema.
- O pagamento será condicionado à efetiva prestação dos serviços após a referida medição, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos e mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, que deverá conter os dados bancários e a chave pix no corpo da referida nota, no Serviço de Suprimentos e Logística ou pelo e-mail compras3@daep.com.br, e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.

f) Citar na Proposta dados bancários e chave pix para depósito.

g) A licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável.

h) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do certame, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

prevalecerá este prazo.

15.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

15.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Pelo fornecimento do(s) bem(ns) e serviço(s), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor fixo e irreajustável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor homologado no sistema.

a) O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

b) O pagamento será condicionado à efetiva prestação dos serviços após a referida medição, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, que deverá conter os dados bancários e a chave pix no corpo da referida nota, no Serviço de Suprimentos e Logística ou pelo e-mail compras3@daep.com.br, e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.

19.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.3. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

19.3.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

19.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.

19.5. A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

19.6. A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

19.7. Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 19.5 e 19.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

19.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

19.8.1. A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

19.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

19.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto deste certame será recebido:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

20.2. Constatadas irregularidades, o DAEP poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez epela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

21. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

21.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 08 - 030100.1751200512.051 - 04 - 110000 - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

22. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O andamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Daep resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

conduta do licitante, o DAEP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Daep, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23. FISCALIZAÇÃO

23.1. A Gestão deste fornecimento será realizada pela Chefe do Setor de Contratos e Convênios, Sra. Giuliana Lacal Pinheiro de Freitas, portadora do CPF nº 261.139.208-01, designada pela Portaria 182/2025 de 15/10/2025.

23.1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do Técnico em Segurança do Trabalho do DAEP, Reginaldo de Souza, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

23.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

desconformidade observada na execução do ajuste.

23.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

23.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

24.1. A licitante vencedora e o DAEP, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

24.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

24.3. A licitante vencedora e o DAEP se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

24.4. O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

24.5. A licitante vencedora não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços o DAEP, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.6. O DAEP não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

expressas da Lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

24.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação na área da transparência, no site oficial do DAEP: www.daep.com.br.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

27.1. Fazem parte integrante e indissolúvel deste instrumento os seguintes anexos:

I. **Termo de Referência**
II. **Modelo – Declaração unificada**
III. **Modelo de proposta**
IV. **Minuta de contrato**

Penápolis, 06 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO BACHIEGA:00301780889

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BACHIEGA:00301780889
Dados: 2026.08.06 14:13:18 -03'00'

Carlos Alberto Bachiega

Presidente do DAEP

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS JUDICIAIS E EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM SST

1. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Psicologia Ocupacional, incluindo o levantamento e matriz de riscos psicossociais, assistência técnica em perícias judiciais e execução de treinamentos obrigatórios de SST para a Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental de Penápolis – Daep, visando a adequação às Normas Regulamentadoras e demais legislações pertinentes, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus servidores.

1.1. Natureza da Solução e Regime de Execução

A presente contratação enquadra-se na categoria de prestação de serviços continuados com dedicação técnica especializada, em estrita observância ao disposto no Artigo 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modelagem justifica-se técnica e administrativamente por se demonstrar a solução mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a necessidade de uma prestação ininterrupta e a inexistência de profissionais habilitados em quantidade e especialização suficientes no quadro permanente da Autarquia para a execução das atividades complexas previstas neste instrumento.

1.2. Da justificativa do agrupamento em lote único (não parcelamento)

A contratação do objeto de forma unificada, em lote único, justifica-se técnica e administrativamente com fulcro no Art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. A prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho, Avaliação de Riscos Psicossociais e Execução de Treinamentos guardam estrita relação de interdependência e indissociabilidade técnica. Os programas ambientais (PGR e LTCAT) fornecem os subsídios técnicos mandatórios para a elaboração do programa médico (PCMSO) e balizam o escopo prático das capacitações exigidas pelas Normas Regulamentadoras. O parcelamento do

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

objeto entre diferentes prestadores geraria elevado risco de assimetria de informações, incompatibilidade metodológica entre os laudos e fragilidade técnica na defesa da Autarquia em Perícias Judiciais e perante o eSocial. O agrupamento garante a integridade sistêmica das ações de SST, evita a assimetria de informações e assegura a responsabilidade contratual centralizada em um único prestador para fins de defesa em perícias judiciais e alimentação do eSocial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental, conta com cerca de 270 servidores e grau de risco 01, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), possui 02 (dois) profissionais Técnicos em Segurança do Trabalho no quadro de servidores. A contratação de consultoria externa com o quadro complementar de profissionais da área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Gestão de Capacitações é essencial para garantir o cumprimento das exigências legais, a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 6.514/1977.

Conforme a NR-04, o dimensionamento do SESMT do Daep exige a atuação de Técnicos em Segurança do Trabalho. Todavia, para o cumprimento das obrigações legais das Normas Regulamentadoras e exigências previdenciárias, faz-se necessária a contratação externa de profissionais legalmente habilitados que serão responsáveis pela elaboração e coordenação dos laudos e programas de SST, bem como pela gestão de capacitações em conformidade com as NR do MTE.

Os Técnicos em Segurança do Trabalho da contratante mantêm a fiscalização das atividades realizadas pelos servidores, realizando a gestão dos riscos e o controle dos prazos do eSocial, enquanto a Consultoria em Engenharia de SST garante que os laudos tenham validade jurídica, fornecendo apoio especializado e respaldo jurídico ao Daep frente a pleitos de terceiros ou servidores.

A exigência de profissional Médico do Trabalho com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) decorre da necessidade de elaboração, coordenação e responsabilidade técnica pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07), bem como do suporte técnico especializado em matérias relacionadas à saúde ocupacional dos servidores. A presença deste profissional não constitui

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

exigência excessiva ou restritiva de competitividade, mas requisito indispensável à adequada execução do objeto, considerando que os serviços contratados abrangem obrigações legais cuja responsabilidade técnica é privativa de médico regularmente habilitado e especializado em Medicina do Trabalho.

Considerando que o objeto contempla a elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como atividades relacionadas à saúde ocupacional dos servidores, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, composta por profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços contratados.

Ademais, considerando que o objeto contempla o mapeamento de riscos psicossociais e organizacionais (NR-01) e ações de prevenção ao assédio (NR-05), a contratada deverá disponibilizar profissional Psicólogo em sua equipe técnica. A intervenção e interpretação analítica de ferramentas validadas (como COPSOQ ou HSE Indicator Tool) exigem conhecimento específico em comportamento e saúde mental ocupacional, qualificando tecnicamente a execução do escopo sem impor restrição indevida à competitividade.

2.2. Assistência Técnica em Perícias Judiciais: Visa assegurar que a Autarquia exerça o seu direito ao Contraditório e a Ampla Defesa (Art. 5º, LV, CF/88) em processos trabalhistas. As perícias de SST (Insalubridade, Periculosidade e Acidentes de Trabalho) exigem conhecimento especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. O técnico em Perícias pode realizar análises dos riscos em avaliações técnicas de limites de tolerância (NR-15) e condições de risco (NR-16) e garantir que o Perito do Juízo observe a real rotina de trabalho e o uso de EPIs. A Assistência Técnica em Perícias poderá elaborar quesitos técnicos e pareceres capazes de impugnar eventuais erros metodológicos do laudo oficial, atuando como apoio técnico do jurídico da Contratante, transformando fatos de engenharia/medicina em argumentos que a Procuradoria Jurídica utilizará nas peças processuais, garantindo os interesses legítimos da Autarquia.

2.3. Gestão de Capacitações e Treinamentos Obrigatórios de SST: A capacitação contínua e obrigatória dos servidores é premissa legal estabelecida pelo Artigo 157 da CLT e pela NR-01 (Disposições Gerais), competindo à Administração Pública instruir os empregados quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Diante da capilaridade e complexidade das atividades finalísticas de saneamento, obras, podas de árvores e manutenções executadas pelo Daep, justifica-se a inclusão do escopo de

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

treinamentos pelos seguintes fundamentos técnicos e legais:

NR-05 (CIPA): Justifica-se pela obrigatoriedade de constituir e manter em regular funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, capacitando os representantes eleitos e indicados (14 alunos) para atuar na identificação de riscos, elaboração do mapa de riscos e, crucialmente, no cumprimento das novas diretrizes de combate ao assédio no ambiente de trabalho.

NR-10 (Segurança em Eletricidade - Sem SEP): Imprescindível para os servidores (08 alunos) que realizam manutenção preventiva e corretiva, inspeções de segurança ou auxiliam nas manutenções em painéis elétricos, bombas de recalque, subestações de tratamento de água/esgoto, garantindo a execução segura em circuitos desenergizados ou em baixa / média tensão, mitigando riscos de choque elétrico e arco voltaico.

NR-12 (Anexo V - Motosserra): Justifica-se devido à poda de árvores em vias e logradouros públicos. O item 4.1 do Anexo V exige que os operadores (15 alunos) possuam treinamento específico para prevenir acidentes graves comuns no manuseio deste equipamento de corte.

NR-13 (Operador de Caldeira): Obrigatório para garantir a integridade física e a segurança operacional dos servidores (06 alunos) vinculados aos sistemas que utilizam caldeiras ou vasos de pressão nos processos da Autarquia, cujo potencial de sinistro (explosão) exige operação estritamente por profissional habilitado.

NR-31 (Item 31.7 – aplicação de agrotóxicos com Bomba Costal): Justifica-se pela necessidade de aplicação de defensivos químicos (herbicidas/inseticidas) no controle de vetores e manutenção de áreas verdes e na Central de Tratamento de Resíduos. A norma exige a capacitação dos aplicadores (15 alunos) visando prevenir intoxicações agudas e crônicas decorrentes do manuseio de produtos químicos perigosos.

NR-33 (Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura): Justificam-se pelo elevado grau de risco das atividades de manutenção em poços de visita (PVs), redes profundas de esgoto, galerias pluviais, reservatórios elevados de água entre outras estruturas. Estão previstos 55 alunos para cada norma, abrangendo as equipes de campo que enfrentam atmosferas IPVS (Imediatamente Perigosas à Vida e à Saúde), riscos de quedas de nível e soterramentos.

2.3.1. Treinamentos das Brigadas:

2.3.1.1. Brigada de Incêndio Predial (IT-17/CBPMESP): Justifica-se pela estrita necessidade de atendimento ao Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 63.911/2018 e Instrução Técnica nº 17). A sede

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

administrativa da Autarquia enquadra-se no Grupo D, Divisão D-1, com carga de incêndio de 700 MJ/m² (Risco Médio), o que legalmente exige a formação e reciclagem anual de uma brigada composta por servidores que trabalham de maneira fixa nas acomodações da sede do Daep, capacitados no Nível Intermediário (Nota 08 da IT-17) para atuar na prevenção, combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, garantindo a manutenção do AVCB.

2.3.1.2. Brigada Ambiental: Justifica-se pela responsabilidade socioambiental do Daep e pela necessidade de proteção ativa e integral do Ribeirão Lajeado — manancial crucial ao abastecimento de água potável do município. Desde a sua nascente em Alto Alegre até a área de captação da Autarquia, o leito principal do ribeirão é interceptado por importantes eixos logísticos regionais, com destaque para a Rodovia Assis Chateaubriand (SP-425), além de diversas estradas municipais e vias secundárias de escoamento agrícola e industrial. Essa configuração geográfica expõe o manancial a riscos severos e complexos, que vão desde queimadas em suas margens durante os períodos de estiagem até o perigo iminente de desastres ecológicos decorrentes de acidentes rodoviários com derramamento de produtos químicos e combustíveis inflamáveis, capazes de inviabilizar o tratamento e a distribuição de água para a população. A formação desta brigada específica (22 servidores) visa a manutenção de uma força de resposta rápida e multifuncional, capacitada tanto para atuar na contenção de focos de incêndio em cobertura vegetal quanto para a primeira intervenção em emergências químicas (mitigação e isolamento de contaminantes em corpos hídricos), operando em mútua cooperação com a Defesa Civil do Município de Penápolis, em estrita observância à Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), que preconiza a ação integrada dos entes públicos na mitigação de riscos ambientais e químicos, e à Lei Federal nº 14.944/2024 (Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo).

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A consultoria deverá oferecer e executar os seguintes serviços, em conformidade com as normas e leis aplicáveis:

3.1. Elaboração, implementação e acompanhamento de programas e laudos:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Contemplando os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e psicossociais (conforme detalhado no item 3.1.1.1), inerentes às atividades de:

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

- Captação, tratamento, reservação, distribuição, ligação e manutenção do sistema de abastecimento de água para o município;
- Coleta, tratamento e destinação de esgoto, incluindo a montagem, integração de ligações novas e manutenção do sistema de coleta de efluentes residenciais e comerciais do município;
- Drenagem e manejo de águas pluviais, incluindo a manutenção deste sistema;
- Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos;
- Coleta, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde;
- Coleta e destinação de animais mortos;
- Capina, roçada e poda de árvores em vias e logradouros públicos;
- Serviço de obras civis – manutenção de próprios da Autarquia e infraestrutura urbana de responsabilidade do Daep (praças, áreas verdes, poços de visita de esgoto, bocas de lobo, galerias pluviais e de esgoto, adutoras de água, etc.);
- Serviço de frota;
- Oficina automotiva, incluindo lavagem e lubrificação de veículos (motos, automóveis, caminhões e máquinas leves e pesadas);
- Serralheria;
- Pintura;
- Atendimento administrativo aos munícipes;
- Serviços administrativos internos em geral.

3.1.1. Levantamento e Matriz de Riscos Psicossociais (NR-01):

a) Metodologia e Coleta: Aplicação de metodologia científica reconhecida e validada (tais como COPSOQ, HSE Indicator Tool ou equivalente), realizada obrigatoriamente por meio de plataforma eletrônica segura via QR Code, link ou e-mail para todos os servidores da Autarquia;

b) Segurança e Privacidade: Garantia de absoluto anonimato aos participantes durante a coleta de dados e observância integral à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) em todo o ciclo de tratamento, análise e armazenamento das informações sensíveis coletadas;

c) Entregáveis e Integração: Elaboração de Inventário e Matriz de Riscos Psicossociais, incluindo Plano de Ação com medidas preventivas, utilizando critérios de gradação e

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

severidade tecnicamente compatíveis para a incorporação ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e ao direcionamento médico do PCMSO

d) Elaboração de Plano de Ação específico para mitigação de riscos à saúde mental ocupacional.

3.1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Em conformidade com a NR-07. O PCMSO deverá obrigatoriamente utilizar os subsídios técnicos do PGR e da Matriz de Riscos Psicossociais para o direcionamento clínico e epidemiológico, estabelecendo medidas de monitoramento e mitigação dos impactos à saúde mental e física dos servidores.

3.1.3. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT): Elaboração do LTCAT para fins previdenciários, com a identificação e avaliação dos agentes nocivos presentes nos ambientes de trabalho.

3.1.4. Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade: Elaboração de laudos específicos para caracterização de insalubridade e/ou periculosidade, quando aplicável.

3.1.5. Análise Ergonômica do Trabalho (AET): Realização de AET para identificar e propor soluções para os riscos ergonômicos, em conformidade com a NR-17 - Ergonomia;

3.1.6. Avaliação de Ruído nas redondezas da contratante para atendimento a NBR 10.151:2019 ou versão mais atual vigente.

3.2. Treinamentos e capacitações

A Contratada será integralmente responsável pela organização operacional, realização, fornecimento de material didático, infraestrutura prática (quando necessária) e emissão de certificados dos treinamentos das Normas Regulamentadoras (NRs) obrigatórias e outras aplicáveis ao quadro de servidores da Autarquia, conforme tabela abaixo:

3.2.1. Os treinamentos a serem ministrados compreendem:

Mod.	Treinamento	Descrição	Alunos
ORDINÁRIOS	NR-05	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA)	14
	NR-10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (sem SEP)	08
	NR-12	Segurança na operação de motosserra – Anexo V item 4.1	15
	NR-13	Operador de caldeira	06
	NR-31	Agrotóxicos – item 31.7 aplicação com bomba costal	15
	NR-33	Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados	55
	NR-35	Trabalho em Altura	55

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

	IT-17	Formação/Reciclagem de Brigada Predial de Incêndio	15
	-	Formação/Reciclagem de Brigada Ambiental	22
PLANTÃO	NR-33	Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados	Demanda
	NR-35	Trabalho em Altura	Demanda

3.2.2. Periodicidade: Os treinamentos ordinários listados no item 3.2.1 deverão ocorrer com periodicidade anual para fins de formação, manutenção e reciclagem das capacitações da Autarquia.

3.2.3. Regime de Plantão de Treinamento Extraordinário: Devido à demanda flutuante de admissões na Autarquia, a Contratada deverá atender à solicitação de nova capacitação extraordinária nas NR 33 e 35 no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal emitida pelo Daep.

a) Esta obrigação visa atender exclusivamente a servidores contratados na lacuna entre um treinamento ordinário e outro para os setores do Daep que realizam trabalhos em espaços confinados e trabalhos em altura;

b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis deverá ser rigorosamente cumprido pela Contratada independentemente do número de servidores a serem treinados na turma (garantindo o atendimento mesmo para um único servidor recém-contratado);

c) O Daep realizará o pagamento pelos chamados extraordinários com base no valor unitário por servidor treinado ou por turma reduzida, conforme estipulado na proposta de preços da Contratada, sendo vedada a cobrança de taxas de urgência adicionais desde que respeitado o prazo do item 3.2.3.

d) O adimplemento dos valores de que trata a alínea "c" ficará estrito à efetiva execução do treinamento extraordinário, mediante comprovação documental (lista de presença, certificados emitidos e relatório de execução) anexa à nota fiscal física ou eletrônica apresentada para liquidação.

3.2.4. Modalidade dos Treinamentos:

a) Os treinamentos ordinários deverão ser ministrados na modalidade 100% presencial;

b) Os treinamentos em regime de plantão, a critério e prévia autorização da Contratante, poderão ser realizados por meio de plataformas digitais (EAD ou semipresencial), desde que as referidas plataformas e cursos sejam expressamente reconhecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atendam aos requisitos do Anexo II da NR-01, resultem em

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

certificado válido de conclusão e contem com a comprovação da carga horária prática nos casos em que a norma a exigir como obrigatória. A Contratada deverá apresentar o Projeto pedagógico para arquivamento pela Contratante para cada treinamento realizado em plataformas digitais.

3.2.5. Da Infraestrutura para Treinamentos Presenciais: O Daep poderá, mediante agendamento prévio, ceder espaço físico para a realização dos treinamentos presenciais listados neste Termo de Referência.

a) O espaço disponibilizado possui ambiente climatizado, acomodações para até 80 (oitenta) pessoas sentadas, equipado com sistema de som, projetor multimídia (datashow) e notebook;

b) A cessão do espaço pela Autarquia visa facilitar a logística interna, mas não exime a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento de todo o material didático (apostilas, canetas, avaliações), bem como dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos (EPC) específicos necessários para a execução das etapas práticas dos treinamentos (óculos, luvas, protetores auditivos, cintos de segurança para NR-35, tripé/insuflador para NR-33, etc.).

c) Os treinamentos práticos de campo das Brigadas de Incêndio e Ambiental (esvaziamento de extintores, simulação de queimadas e uso de absorventes/barreiras químicas) deverão ser realizados em local aberto adequado fornecido pela Contratada ou, se acordado previamente, em áreas operacionais externas do Daep, cabendo à Contratada o fornecimento de todos os insumos consumíveis (recarga de extintores para treino, EPIs específicos e materiais de contenção).

3.3. Da Subcontratação para Fins de Treinamento

A Contratada poderá, sob sua exclusiva responsabilidade e ônus financeiro, subcontratar empresas ou profissionais especializados e legalmente habilitados para a execução estrita das capacitações e treinamentos previstos no item 3.2 deste Termo de Referência.

3.3.1. A subcontratação não exime a Contratada de suas obrigações contratuais e legais perante o Daep, permanecendo como a única responsável pela qualidade técnica, emissão de certificados e cumprimento dos prazos (incluindo o prazo de 05 dias úteis do item 3.2.3).

3.3.2. Quaisquer despesas extras, taxas de deslocamento, locação de espaço/equipamentos ou honorários decorrentes da subcontratação correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo ao Daep nenhum tipo de reembolso ou reequilíbrio econômico-financeiro por

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

tais gastos.

3.4. Documentação e registros

Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Emissão das ARTs referentes aos laudos, programas elaborados e treinamentos ministrados, quando aplicável.

3.5. Assessoria e Acompanhamento

Prestar assessoria técnica e consultoria contínua em questões relacionadas à segurança e saúde no trabalho. Realizar investigação e análise de acidentes e incidentes de trabalho, quando necessário, com proposição de medidas corretivas e preventivas. Auxiliar a contratante na gestão de afastamentos por motivos de saúde ocupacional.

3.5.1. Indicar o(s) responsável(is) técnico(s) e/ou equipe de profissionais de nível superior na área de SST, devidamente habilitados, para o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Realizar visita técnica pelo menos uma vez ao mês para vistoria de segurança, acompanhamento e manutenção dos programas de segurança e saúde implantados;

b) Assessorar a equipe técnica de SST do Daep sempre que necessário;

c) Assessorar a Contratante nas inspeções do Corpo de Bombeiros para fins de manutenção do AVCB;

d) Assessorar a Contratante nas fiscalizações por órgãos competentes (Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho, etc.);

e) Fornecer subsídios e prestar assistência técnica pericial para a Procuradoria Jurídica do Daep em processos trabalhistas na área de Segurança e Saúde do Trabalho, comparecendo nas perícias judiciais sempre que solicitado.

Parágrafo único: A Contratada poderá designar um único profissional ou profissionais distintos para o atendimento de cada uma das alíneas deste item (ex: um Engenheiro específico para as vistorias mensais e outro focado exclusivamente nas Assistências Periciais), desde que todos os indicados cumpram os requisitos de qualificação técnica e vínculo exigidos no Item 5 deste Termo de Referência.

3.6. Da Integração com a Matriz de Risco Psicossocial:

3.6.1. A Contratada deverá integrar ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) os dados da Matriz de Risco Psicossocial dos servidores do Daep, seja este inventário elaborado por ela própria ou por empresa terceira designada pela Autarquia.

3.6.2. Caso a Matriz de Risco Psicossocial seja desenvolvida por empresa terceira, a Contratada, objeto deste Termo de Referência, fica obrigada a:

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

a) Compartilhar com a terceira empresa a estrutura metodológica e os critérios de gradação de riscos adotados no seu PGR, visando a padronização técnica;

b) Fornecer apoio técnico e alinhar o cronograma de trabalho com a outra prestadora para viabilizar a consolidação unificada do documento.

Parágrafo único: A obrigação de cooperação e alinhamento mútuo será exigida de forma recíproca pelo Daep junto à empresa responsável pelo mapeamento psicossocial, visando garantir a compatibilidade e a conformidade legal dos programas de SST da Autarquia.

3.7. Do Dimensionamento Quantitativo Estimado para Avaliações Ambientais, Visitas Técnicas e Perícias Judiciais: Para fins de equalização das propostas, formulação do preço global/mensal e perfeito entendimento do escopo contratual, a Contratada deverá considerar o histórico de demandas e a amostragem de avaliações ambientais por Grupos Homogêneos de Exposição (GHE) descritos na tabela abaixo.

3.7.1 Tabela de Estimativa de Demandas (Média Histórica):

Modalidade	Item	Qtd.
Visita técnica	Vistoria de segurança e acompanhamento	12
Perícia Judicial	Consultoria Técnica (perito)	9
Avaliações de Vibração	* Motoristas e Op. de Máquinas	5
	* Roçadeira lateral (costal)	2
Avaliações de Calor	* Diversas	6
Avaliações Químicas	* Cal	3
	* Cimento	2
	* Fumos metálicos	2
	* Herbicida	1
	* Dakin	1
	* Solupan	1
	* Raticida (tablete)	1
	* Baraticida (líquido)	1
Avaliações de Ruído	* Roçadeira lateral (costal)	2
	* Caminhões	9
	* Máquinas (pá, retro, esteira, bobcat)	5
	* Motos	4

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

	Triturador de galhos	2
	* Motosserra	1

* Refere-se a Grupos Homogêneos de Exposição (GHE)

3.7.2. Condições de Execução, Margem de Tolerância e Extrapolação de Quantitativos:

a) Os quantitativos elencados na tabela do subitem 3.7.1 baseiam-se na média de demandas apuradas nos últimos 05 (cinco) anos pela Administração, possuindo caráter estimativo e referencial para a elaboração da proposta comercial da licitante.

b) Fica estabelecida uma Margem de Tolerância de até 25% (vinte e cinco por cento) para mais em relação ao quantitativo total estimado de cada item/agente constante na tabela do subitem

3.7.1. Flutuações que ocorram dentro desta margem deverão ser integralmente absorvidas pelo preço global/mensal fixo ofertado pela Contratada, sendo vedada qualquer cobrança complementar.

c) Caso a demanda real da Autarquia ultrapasse o limite de 25% de extrapolação em determinado item (ex: ocorrência de uma 12ª perícia no ano para o DAEP, visto que a estimativa era 9), a execução do serviço excedente será considerada lícita e obrigatória para a continuidade dos serviços, sendo remunerada à parte pela Contratante.

d) O pagamento dos itens que eventualmente extrapolarem a margem de tolerância será efetuado de forma pontual e complementar, utilizando estritamente os valores unitários indicados na Planilha de Custos Unitários que integrará a proposta comercial da licitante vencedora, sendo vedada a aplicação de quaisquer taxas de sobrepreço.

e) Todas as avaliações quantitativas de higiene ocupacional (químicas e físicas), independentemente de estarem dentro ou fora da margem de tolerância, deverão ser realizadas por meio de laboratório devidamente credenciado e com equipamentos calibrados (com apresentação dos respectivos certificados de calibração RBC/Inmetro no corpo dos laudos).

4. METODOLOGIA DE TRABALHO

A consultoria deverá apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato uma metodologia de trabalho detalhada, que inclua:

4.1. Cronograma de execução dos serviços;

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

4.2. Calendário com previsão da realização das visitas técnicas ordinárias;

4.3. Recursos humanos e técnicos a serem disponibilizados;

4.4. Apresentação do responsável pela comunicação e interação com a contratante;

4.5. Formas de avaliação dos resultados e acompanhamento das ações propostas;

4.6. Plano Anual de Execução de Treinamentos detalhado, contendo a previsão de datas para a realização dos treinamentos ordinários obrigatórios (NR-10, 12, 13, 31, 33, 35, CIPA e Brigadas de Incêndio Predial e Ambiental) para o quantitativo apresentado para cada treinamento. O plano para as Brigadas deverá contemplar o cronograma das instruções teóricas e a metodologia dos exercícios simulados práticos de combate ao fogo e contenção/mitigação de produtos químicos perigosos. O cronograma geral terá caráter indicativo e poderá ser ajustado dinamicamente de acordo com a disponibilidade da Autarquia, mediante alinhamento prévio de modo a não interferir na continuidade dos serviços essenciais de saneamento e obras da Autarquia.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A consultoria deverá comprovar:

5.1. Experiência na área de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.2. Vínculo e Comprovação da Equipe Técnica.

5.2.1. No ato da assinatura do contrato ou em até 10 (dez) dias úteis após sua assinatura, a Contratada deverá comprovar o vínculo (por meio de carteira de trabalho, contrato social, ou contrato de prestação de serviços válido) e a regularidade profissional dos responsáveis técnicos principais:

a) Médico (a) do Trabalho, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo no CRM;

b) Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho, com registro ativo no CREA.

c) Psicólogo(a): com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), atuante como responsável técnico pelo diagnóstico qualitativo e plano de ação dos fatores psicossociais.

5.2.2. Da Comprovação dos Instrutores Proficientes (Fase de Execução): A comprovação da proficiência, formação e habilitação dos instrutores que ministrarão os treinamentos listados no item 3.2.1 (NRs 10, 12, 13, 31, 33, 35 e brigadas) não será exigida na fase de habilitação ou assinatura do contrato, devendo ser apresentada à fiscalização da Contratante para validação:

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

a) Junto com a entrega da Metodologia de Trabalho e Plano Anual de Capacitação (Item 4), para os instrutores dos treinamentos previstos no cronograma regular inicial; ou

b) Com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis da data de realização de cada treinamento específico (sejam ordinários ou os extraordinários em regime de plantão do item 3.2.3).

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos de proficiência do instrutor no prazo estipulado, ou a reprovação de suas credenciais pela fiscalização do Daep, impedirá a realização do treinamento e a emissão de certificados, configurando descumprimento contratual sujeito às sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação da Contratada de substituir o profissional imediatamente para cumprir o cronograma.

5.3. Certificações, Registros e Licenças Pertinentes para a Prestação dos Serviços

5.3.1. Da Regularidade perante as Entidades Profissionais Competentes (Fase de Habilitação):

Para fins de comprovação de sua habilitação técnica e legal (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), a licitante deverá apresentar na fase de documentação:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ativa e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante, constando atribuições compatíveis com o objeto licitado;

b) Indicação do Médico do Trabalho responsável técnico, mediante apresentação de cópia da carteira profissional e do correspondente Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), cuja comprovação de vínculo com a licitante observará o prazo estabelecido no item 5.2.1.

c) Indicação do Psicólogo responsável técnico pelas avaliações psicossociais, mediante apresentação de cópia da carteira profissional e comprovante de inscrição regular perante o Conselho Regional de Psicologia (CRP), observando-se o mesmo prazo de comprovação de vínculo estabelecido no item 5.2.1.

5.3.2. Regularidade Técnica de Equipamentos e Insumos (Apresentar antes do início das avaliações de campo):

Para garantir a exatidão metodológica e a validade jurídica das avaliações ambientais quantitativas estimadas no item 3.7.1, a Contratada deverá apresentar à fiscalização:

a) Certificados de calibração válidos (emissões recentes dentro do padrão RBC/Inmetro) de todos os equipamentos de higiene ocupacional que serão utilizados nas dependências da

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

Autarquia (dosímetros de ruído, termômetros de globo, medidores de vibração, etc.);

b) Comprovação de credenciamento/certificação do laboratório de análises químicas que processará as amostras coletadas (atendendo às metodologias NIOSH ou OSHA).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos, mediante avaliação de desempenho e interesse das partes, através de aditivo contratual, até o limite estabelecido por lei.

7. ORÇAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Da Composição do Preço: A proposta financeira deverá ser apresentada sob a modalidade de valor global ou mensal fixo (fee mensal), devendo este preço contemplar a execução integral da rotina ordinária contratada, a saber: a elaboração e manutenção anual dos laudos e programas de SST, cronograma regular de treinamentos anuais obrigatórios listados no item 3.2.1 e a todas as avaliações ambientais quantitativas, visitas técnicas e assistência em perícias estimadas no item 3.7.1.

7.1.1. Da Exceção ao Valor Fixo (Treinamentos Extraordinários): Fica expressamente ressalvada a cobrança à parte para o atendimento ao Regime de Plantão de Treinamento Extraordinário (novas admissões de servidores enquadrados nas NRs 33 e 35), conforme detalhado no subitem 3.2.3. O pagamento destas demandas flutuantes será realizado de forma complementar e pontual, calculado estritamente com base nos valores unitários (por servidor treinado ou por turma reduzida) indicados na proposta de preços da Contratada, mediante a efetiva execução e comprovação do serviço.

7.1.2. Das Vedações de Custos Sobressalentes: É terminantemente vedada à Contratada a cobrança de taxas de urgência adicionais para o cumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis do regime de plantão de treinamentos extraordinários, bem como cobranças extras por quilometragem, deslocamentos, hospedagem, horas de viagem de instrutores/engenheiros, emissão de laudos laboratoriais ou por turmas de reciclagem com baixo quórum de alunos dentro ou fora do cronograma ordinário.

7.2. Do Critério de Julgamento e Adjudicação

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em consonância com o Artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adjudicação do objeto ocorrerá de forma

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

unificada em lote único, considerando que a execução integrada e indissociável dos serviços de engenharia, medicina do trabalho e treinamentos é condição técnica indispensável para a eficácia das ações de Segurança e Saúde do Trabalho da Autarquia.

8. RECURSOS PARA ATENDER A DESPESA

Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária: Ficha 08 - 030100.1751200512.051 - 04 - 110000 - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor Reginaldo de Souza.

Documento assinado digitalmente
gov.br
REGINALDO DE SOUZA
Data: 17/07/2026 07:02:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reginaldo de Souza

Fiscal do Contrato

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº __/20__ - Processo nº SEI ____/20__-__ – Edital n° __/20__

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) do RG nº_____, CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA – ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR 123, de 14/12/2006, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, declarando inclusive que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo esta declaração ser acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e sem os quais a mesma não terá validade.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999;

DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre e aceita plena e totalmente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº __/2026 – Processo nº ____/2026-__.

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2026 – Processo nº ____/2026-__.

DECLARA, sob as penas da Lei, de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito daAdministração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar o objeto desta licitação de acordo com os pedidos efetuados pela Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental - Daep, inclusive, se necessário for, os acréscimos ou supressões, e demais condições de fornecimento estabelecidas neste Processo licitatório - Pregão Eletrônico nº __/2026 – Processo nº ____/2026-__.

_____, de _____ de 2026

_____

(nome, assinatura do representante legal da empresa)

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao Daep:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu_____, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto do PROCESSO LICITATÓRIO n° __/2026, PREGÃO PRESENCIAL n° __/2026, pelo valor global de R$ _____(_____) , conforme detalhamento que segue no quadro abaixo:

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL (EM R$)
1	Assessoria e Consultoria especializada em engenharia e perícia judicial do trabalho, conforme Termo de Referência.	1	12 meses	

a) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da abertura do envelope;

b) Condições de pagamento: de acordo com o termo de referência, as entregas e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais;

c) Prazo de pagamento: em 05 (cinco) dias úteis e contados da aceitação pelo fiscal do contrato;

d) Prazo de entrega:_____.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

CPF: __

RG: ___

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço residencial completo: _____

Estado Civil:_____

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Fone(s): (____) _____

Local e data:

Nome:

Cargo: /Carimbo

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº /20__

Pregão Eletrônico __/20__

Os signatários do presente instrumento, de um lado:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DAEP, CNPJ nº 49.576.614/0001-05, estabelecida na Avenida Adelino Peters nº 217, na cidade de Penápolis/SP, neste ato, representada por seu Presidente, Carlos Alberto Bachiega, portador do RGnº 7.892.585-X – SSP – SP e CPF nº 003.017.808-89, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro:

....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na Rua/Av....., Bairro....., na cidade de ..... /....., CEP ....., representada por ....., CPF ..... e RG ....., neste ato denominada CONTRATADA,

Tem entre si justo e acertado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS JUDICIAIS E EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM SST, conforme descrição no Termo de Referência**, que é parte integrante deste contrato.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período,

por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos do Daep previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.3 Em atendimento ao §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7845/2024, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o DAEP verificará a regularidade fiscal do adjudicatário, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ), e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o DAEP, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse adjudicatário, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

2.5 Fica a Contratada ciente de que deverão manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação conforme artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3. DOS PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1. Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido de fornecimento.

3.2. O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura contratual.

3.3. Os prazos de vigência poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

3.4. A prorrogação será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento do contrato, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Remissão ao item 3 do termo de referência:

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL (EM R$)
1	Assessoria e Consultoria especializada em engenharia e perícia judicial do trabalho, conforme Termo de Referência.	1	12 meses	

5. DOS PREÇOS

5.1. O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor conforme abaixo:

5.2. Valor global deste contrato: R$ _____

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do(s) bem(ns) e serviço(s), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor fixo e irreajustável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor homologado no sistema.

a) O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

b) O pagamento será condicionado à efetiva prestação dos serviços após a referida medição, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, que deverá conter os dados bancários e a chave pix no corpo da referida nota, no Serviço de Suprimentos e Logística ou pelo e-mail compras3@daep.com.br, e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.

6.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

6.3. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.3.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

apresentação válida.

6.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.

6.5. A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

6.6. A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

6.7. Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 6.5 e 6.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

6.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

6.8.1. A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

6.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

6.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7 – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

base fixada neste Contrato, que será __/__/20__, data do orçamento estimativo conforme § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

7.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

8 RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

8.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 08 - 030100.1751200512.051 - 04 - 110000 - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações contratuais, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) 3.1. Elaboração, implementação e acompanhamento de programas e laudos:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Contemplando os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, de acidentes e psicossociais (conforme detalhado no item 3.1.1.1), inerentes às atividades de:
- Captação, tratamento, reservação, distribuição, ligação e manutenção do sistema de abastecimento de água para o município;
- Coleta, tratamento e destinação de esgoto, incluindo a montagem, integração de ligações novas e manutenção do sistema de coleta de efluentes residenciais e comerciais do município;
- Drenagem e manejo de águas pluviais, incluindo a manutenção deste sistema;
- Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos;
- Coleta, tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde;
- Coleta e destinação de animais mortos;

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

- Capina, roçada e poda de árvores em vias e logradouros públicos;
- Serviço de obras civis – manutenção de próprios da Autarquia e infraestrutura urbana de responsabilidade do Daep (praças, áreas verdes, poços de visita de esgoto, bocas de lobo, galerias pluviais e de esgoto, adutoras de água, etc.);
- Serviço de frota;
- Oficina automotiva, incluindo lavagem e lubrificação de veículos (motos, automóveis, caminhões e máquinas leves e pesadas);
- Serralheria;
- Pintura;
- Atendimento administrativo aos munícipes;
- Serviços administrativos internos em geral.

b) Levantamento e Matriz de Riscos Psicossociais (NR-01):

- a) Metodologia e Coleta: Aplicação de metodologia científica reconhecida e validada (tais como COPSOQ, HSE Indicator Tool ou equivalente), realizada obrigatoriamente por meio de plataforma eletrônica segura via QR Code, link ou e-mail para todos os servidores da Autarquia;
- b) Segurança e Privacidade: Garantia de absoluto anonimato aos participantes durante a coleta de dados e observância integral à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) em todo o ciclo de tratamento, análise e armazenamento das informações sensíveis coletadas;
- c) Entregáveis e Integração: Elaboração de Inventário e Matriz de Riscos Psicossociais, incluindo Plano de Ação com medidas preventivas, utilizando critérios de gradação e severidade tecnicamente compatíveis para a incorporação ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e ao direcionamento médico do PCMSO
- d) Elaboração de Plano de Ação específico para mitigação de riscos à saúde mental ocupacional.

c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Em conformidade com a NR-07. O PCMSO deverá obrigatoriamente utilizar os subsídios técnicos do PGR e da Matriz de Riscos Psicossociais para o direcionamento clínico e epidemiológico, estabelecendo medidas de monitoramento e mitigação dos impactos à saúde mental e física dos servidores.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

- Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT): Elaboração do LTCAT para fins previdenciários, com a identificação e avaliação dos agentes nocivos presentes nos ambientes de trabalho.
- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade: Elaboração de laudos específicos para caracterização de insalubridade e/ou periculosidade, quando aplicável.
- Análise Ergonômica do Trabalho (AET): Realização de AET para identificar e propor soluções para os riscos ergonômicos, em conformidade com a NR-17 - Ergonomia;
- Avaliação de Ruído nas redondezas da contratante para atendimento a NBR 10.151:2019 ou versão mais atual vigente.

d) Treinamentos e capacitações: A Contratada será integralmente responsável pela organização operacional, realização, fornecimento de material didático, infraestrutura prática (quando necessária) e emissão de certificados dos treinamentos das Normas Regulamentadoras (NRs) obrigatórias e outras aplicáveis ao quadro de servidores da Autarquia, conforme tabela abaixo:

- Os treinamentos a serem ministrados compreendem:

Mod.	Treinamento	Descrição	Alunos
ORDINÁRIOS	NR-05	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA)	14
	NR-10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (sem SEP)	08
	NR-12	Segurança na operação de motosserra – Anexo V item 4.1	15
	NR-13	Operador de caldeira	06
	NR-31	Agrotóxicos – item 31.7 aplicação com bomba costal	15
	NR-33	Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados	55
	NR-35	Trabalho em Altura	55
	IT-17	Formação/Reciclagem de Brigada Predial de Incêndio	15
	-	Formação/Reciclagem de Brigada Ambiental	22
PLANTÃO	NR-33	Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados	Demanda
	NR-35	Trabalho em Altura	Demanda

- Periodicidade: Os treinamentos ordinários listados no item 3.2.1 deverão ocorrer com periodicidade anual para fins de formação, manutenção e reciclagem

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

das capacitações da Autarquia.

- Regime de Plantão de Treinamento Extraordinário: Devido à demanda flutuante de admissões na Autarquia, a Contratada deverá atender à solicitação de nova capacitação extraordinária nas NR 33 e 35 no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal emitida pelo Daep.

I. Esta obrigação visa atender exclusivamente a servidores contratados na lacuna entre um treinamento ordinário e outro para os setores do Daep que realizam trabalhos em espaços confinados e trabalhos em altura;

II. O prazo de 05 (cinco) dias úteis deverá ser rigorosamente cumprido pela Contratada independentemente do número de servidores a serem treinados na turma (garantindo o atendimento mesmo para um único servidor recém-contratado);

III. O Daep realizará o pagamento pelos chamados extraordinários com base no valor unitário por servidor treinado ou por turma reduzida, conforme estipulado na proposta de preços da Contratada, sendo vedada a cobrança de taxas de urgência adicionais desde que respeitado o prazo do item 3.2.3. do Termo de Referência.

IV. O adimplemento dos valores de que trata a alínea "c" ficará estrito à efetiva execução do treinamento extraordinário, mediante comprovação documental (lista de presença, certificados emitidos e relatório de execução) anexa à nota fiscal física ou eletrônica apresentada para liquidação.

e) Modalidade dos Treinamentos:

- Os treinamentos ordinários deverão ser ministrados na modalidade 100% presencial;

- Os treinamentos em regime de plantão, a critério e prévia autorização da Contratante, poderão ser realizados por meio de plataformas digitais (EAD ou semipresencial), desde que as referidas plataformas e cursos sejam expressamente reconhecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atendam aos requisitos do Anexo II da NR-01, resultem em certificado válido de conclusão e contem com a comprovação da carga horária prática nos casos em que a norma a exigir como obrigatória. A Contratada deverá apresentar o Projeto pedagógico para arquivamento pela Contratante para cada treinamento realizado em plataformas digitais.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

f) Da Infraestrutura para Treinamentos Presenciais: O Daep poderá, mediante agendamento prévio, ceder espaço físico para a realização dos treinamentos presenciais listados neste Termo de Referência.

- O espaço disponibilizado possui ambiente climatizado, acomodações para até 80 (oitenta) pessoas sentadas, equipado com sistema de som, projetor multimídia (datashow) e notebook;
- A cessão do espaço pela Autarquia visa facilitar a logística interna, mas não exime a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento de todo o material didático (apostilas, canetas, avaliações), bem como dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos (EPC) específicos necessários para a execução das etapas práticas dos treinamentos (óculos, luvas, protetores auditivos, cintos de segurança para NR-35, tripé/insuflador para NR-33, etc.).
- Os treinamentos práticos de campo das Brigadas de Incêndio e Ambiental (esvaziamento de extintores, simulação de queimadas e uso de absorventes/barreiras químicas) deverão ser realizados em local aberto adequado fornecido pela Contratada ou, se acordado previamente, em áreas operacionais externas do Daep, cabendo à Contratada o fornecimento de todos os insumos consumíveis (recarga de extintores para treino, EPIs específicos e materiais de contenção).

g) Da Subcontratação para Fins de Treinamento: A Contratada poderá, sob sua exclusiva responsabilidade e ônus financeiro, subcontratar empresas ou profissionais especializados e legalmente habilitados para a execução estrita das capacitações e treinamentos previstos no item 3.2 do Termo de Referência.

- A subcontratação não exime a Contratada de suas obrigações contratuais e legais perante o Daep, permanecendo como a única responsável pela qualidade técnica, emissão de certificados e cumprimento dos prazos (incluindo o prazo de 05 dias úteis do item 3.2.3. do Termo de Referência).
- Quaisquer despesas extras, taxas de deslocamento, locação de espaço/equipamentos ou honorários decorrentes da subcontratação correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo ao Daep nenhum tipo de reembolso ou reequilíbrio econômico-financeiro por tais gastos.

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

h) Documentação e registros

- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Emissão das ARTs referentes aos laudos, programas elaborados e treinamentos ministrados, quando aplicável.

i) Assessoria e Acompanhamento

- Prestar assessoria técnica e consultoria contínua em questões relacionadas à segurança e saúde no trabalho. Realizar investigação e análise de acidentes e incidentes de trabalho, quando necessário, com proposição de medidas corretivas e preventivas. Auxiliar a contratante na gestão de afastamentos por motivos de saúde ocupacional.
- Indicar o(s) responsável(is) técnico(s) e/ou equipe de profissionais de nível superior na área de SST, devidamente habilitados, para o cumprimento das seguintes obrigações:

I. Realizar visita técnica pelo menos uma vez ao mês para vistoria de segurança, acompanhamento e manutenção dos programas de segurança e saúde implantados;

II. Assessorar a equipe técnica de SST do Daep sempre que necessário;

III. Assessorar a Contratante nas inspeções do Corpo de Bombeiros para fins de manutenção do AVCB;

IV. Assessorar a Contratante nas fiscalizações por órgãos competentes (Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho, etc.);

V. Fornecer subsídios e prestar assistência técnica pericial para a Procuradoria Jurídica do Daep em processos trabalhistas na área de Segurança e Saúde do Trabalho, comparecendo nas perícias judiciais sempre que solicitado.

➢ Parágrafo único: A Contratada poderá designar um único profissional ou profissionais distintos para o atendimento de cada uma das alíneas deste item (ex: um Engenheiro específico para as vistorias mensais e outro focado exclusivamente nas Assistências Periciais), desde que todos os indicados cumpram os requisitos de qualificação técnica e vínculo exigidos no Item 5 deste Termo de Referência.

j) Da Integração com a Matriz de Risco Psicossocial:

- A Contratada deverá integrar ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

os dados da Matriz de Risco Psicossocial dos servidores do Daep, seja este inventário elaborado por ela própria ou por empresa terceira designada pela Autarquia.

- Caso a Matriz de Risco Psicossocial seja desenvolvida por empresa terceira, a Contratada, objeto deste Termo de Referência, fica obrigada a:

I. Compartilhar com a terceira empresa a estrutura metodológica e os critérios de gradação de riscos adotados no seu PGR, visando a padronização técnica;

II. Fornecer apoio técnico e alinhar o cronograma de trabalho com a outra prestadora para viabilizar a consolidação unificada do documento.

➢ Parágrafo único: A obrigação de cooperação e alinhamento mútuo será exigida de forma recíproca pelo Daep junto à empresa responsável pelo mapeamento psicossocial, visando garantir a compatibilidade e a conformidade legal dos programas de SST da Autarquia.

k) Do Dimensionamento Quantitativo Estimado para Avaliações Ambientais, Visitas Técnicas e Perícias Judiciais: Para fins de equalização das propostas, formulação do preço global/mensal e perfeito entendimento do escopo contratual, a Contratada deverá considerar o histórico de demandas e a amostragem de avaliações ambientais por Grupos Homogêneos de Exposição (GHE) descritos na tabela abaixo.

- Tabela de Estimativa de Demandas (Média Histórica):

Modalidade	Item	Qtd.
Visita técnica	Vistoria de segurança e acompanhamento	12
Perícia Judicial	Consultoria Técnica (perito)	9
Avaliações de Vibração	* Motoristas e Op. de Máquinas	5
	* Roçadeira lateral (costal)	2
Avaliações de Calor	* Diversas	6
Avaliações Químicas	* Cal	3
	* Cimento	2
	* Fumos metálicos	2
	* Herbicida	1
	* Dakin	1
	* Solupan	1
	* Raticida (tablete)	1

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

	* Baraticida (líquido)	1
Avaliações de Ruído	* Roçadeira lateral (costal)	2
	* Caminhões	9
	* Máquinas (pá, retro, esteira, bobcat)	5
	* Motos	4
	Triturador de galhos	2
	* Motosserra	1

* Refere-se a Grupos Homogêneos de Exposição (GHE)

Condições de Execução, Margem de Tolerância e Extrapolação de Quantitativos:

- Os quantitativos elencados na tabela do subitem 3.7.1 baseiam-se na média de demandas apuradas nos últimos 05 (cinco) anos pela Administração, possuindo caráter estimativo e referencial para a elaboração da proposta comercial da licitante.
- Fica estabelecida uma Margem de Tolerância de até 25% (vinte e cinco por cento) para mais em relação ao quantitativo total estimado de cada item/agente constante na tabela do subitem anterior.
- Flutuações que ocorram dentro desta margem deverão ser integralmente absorvidas pelo preço global/mensal fixo ofertado pela Contratada, sendo vedada qualquer cobrança complementar.

I. Caso a demanda real da Autarquia ultrapasse o limite de 25% de extrapolação em determinado item (ex: ocorrência de uma 12ª perícia no ano para o DAEP, visto que a estimativa era 9), a execução do serviço excedente será considerada lícita e obrigatória para a continuidade dos serviços, sendo remunerada à parte pela Contratante.

II. O pagamento dos itens que eventualmente extrapolarem a margem de tolerância será efetuado de forma pontual e complementar, utilizando estritamente os valores unitários indicados na Planilha de Custos Unitários que integrará a proposta comercial da licitante vencedora, sendo vedada a aplicação de quaisquer taxas de sobrepreço.

III. Todas as avaliações quantitativas de higiene ocupacional (químicas e físicas), independentemente de estarem dentro ou fora da margem de tolerância, deverão ser realizadas por meio de laboratório devidamente credenciado e com

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

equipamentos calibrados (com apresentação dos respectivos certificados de calibração RBC/Inmetro no corpo dos laudos).

l) Efetuar a disponibilização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a, e se necessário: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

m) Realizar manutenção integral, se pertinente ao objeto;

n) Arcar com todos os encargos, como tributos, seguros e taxas;

o) Garantir suporte contínuo;

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

q) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

t) Se cabível ao objeto do certame, responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e recusar seu recebimento quando constado irregularidade;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestão deste fornecimento será realizada pela Chefe do Setor de Contratos e Convênios, Sra. Giuliana Lacal Pinheiro de Freitas, portadora do CPF nº 261.139.208-01, designada pela Portaria 182/2025 de 15/10/2025.

11.1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do Técnico em Segurança do Trabalho do DAEP, Reginaldo de Souza, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

11.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fatosuperveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentaçãoexigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 À inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP e administração indireta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 As sanções previstas no subitem 10.3, desta cláusula, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa CONTRATADA e infratora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA RESCISÃO

13.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos do Daep previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE se compromete a publicar o presente contrato, conforme artigo 94 da Lei 14.133/2021.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

15.2. O Contratante não responderá por qualquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, ainda que, vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

16. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

16.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

16.4. A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.5. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços o DAEP, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.6. A CONTRATANTE não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

consentimento do titular.

16.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

17. DO FORO

17.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Penápolis, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, e as normas contidas na Lei 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Penápolis, ____ de _____ de 2026.

Carlos Alberto Bachiega
Presidente do DAEP

Testemunhas

Nome:

RG:

Jurídico

Danilo Suniga Nogueira
OAB/SP:310.925

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110